



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.746, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera Lei Municipal N°1.221/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica alterado o artigo 1°, da Lei n°1.221/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

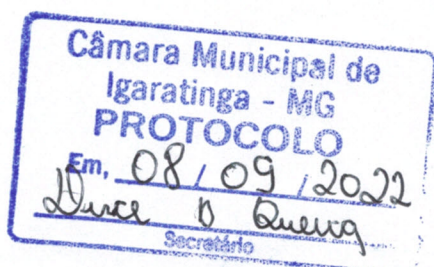
"Art. 1° - Fica instituído o dia do evangélico a ser comemorado anualmente em Igaratinga, no dia 19 de novembro."

Art. 2°- Fica revogada a Lei n°1.288/2014.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 08 de setembro de 2022.



Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal